



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **EMENDA 4 apresentada ao PROJETO DE LEI 277/2017**

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requiro a alteração do § 2º Art. 10º; do PL 277/2017, com a seguinte redação:

Art. 10º

§ 2º A exclusão do PPI 2017 implicará a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos, e a imediata inscrição dos valores remanescentes na Dívida Ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal.

São Paulo, 24 de maio de 2017.

José Police Neto

Líder do PSD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo restabelecer a justiça tributária garantindo por um lado a recuperação de valores devidos ao Município e de outro a retribuição como incentivo à retomada da adimplência.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2017, p. 66

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).